



Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Imbituba



**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,  
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

Parecer conjunto sobre Projeto de Lei 5.244/2020

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	23	06	20
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para Relatora: Vereadora Michela da Silva Freitas, em 25/06/2020

\_\_\_\_\_  
Elísio Sgrott  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

I - Relatório:

Trata-se de PL que dispõe sobre autorização legislativa para que o Poder Executivo possa conceder auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo, e dá outras providências.

O Projeto de Lei foi protocolado nesta Casa em 08/06/2020, sendo lido em Plenário, para a devida publicidade, no Grande Expediente da Sessão Ordinária realizada no mesmo dia.

Em 10 de junho de 2020, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça.

Em reunião realizada no dia 10/06/2020, a Comissão de Constituição e Justiça solicitou ao Presidente da Câmara, Vereador Antônio Clésio Costa, o envio de expediente ao Executivo Municipal para que este esclareça sobre a divergência entre o projeto de Lei e a minuta do convênio, especialmente quanto ao número de parcelas e o prazo de vigência, bem como juntasse ao projeto cópia da ata do



conselho municipal de saúde, constando a ciência auxílio.

Em 23/06/2020, o Prefeito encaminhou a ata do conselho municipal de saúde, bem como nova minuta do termo do convênio a ser firmado entre a Prefeitura e a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo, sanando as dúvidas da comissão de Constituição e Justiça.

Em 24 de junho de 2020, a Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela constitucionalidade do projeto.

Dando prosseguimento ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para parecer.

E sucinto o relatório.

## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a matérias de **caráter financeiro, especialmente quando for o caso de matérias que, direta ou indiretamente, alterem a despesa do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal**, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

Trata-se de uma Concessão de auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, na importância de R\$ 237.129,51 (duzentos e trinta e sete mil, cento e vinte nove reais e cinquenta e um centavos) mensais, que serão repassados durante seis meses, referente a prestação dos seguintes serviços: referente aos serviços de Pronto Atendimento em Urgência/Emergência cobertura 24 horas e Sobreaviso de médicos especialistas autorizados e efetivamente prestados; contratação de mais um médico plantonista, devido a demanda de atendimento na emergência no período 12(doze) horas diárias e pagamento de dois a três médicos ortopedistas com atendimento em ambulatório e traumatologia em 03(três) dias por semana, conforme a demanda, sendo que essa importância também se dá para o pagamento de materiais, medicamentos e enfermagem.

O valor será coberto pela dotação programática 10.302.0007.2054.33.50.00.00.00.00.01.0002.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos, onde a Secretária Municipal de Saúde, Enfermeira Graciela Wiemes Ribeiro, salienta que a auxílio financeiro de que trata o Projeto tem por objetivo o convênio celebrado entre o município de Imbituba e a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo e que tem por finalidade a prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento de urgência e emergência, diagnóstico e tratamento aos



usuários do sistema único de saúde - SUS.

Anexo ao Projeto, consta a minuta do convênio supracitado.

Cabe destacar que para a celebração do convênio supracitado deve haver a prévia e obrigatória lei municipal autorizadora dos repasses financeiros, a título de subvenção social, com definição de objeto e contrapartida pelo prestador hospitalar.

Em análise à minuta do convênio a ser celebrado entre o município de Imbituba, através do Fundo Municipal de Saúde de Imbituba, e a Sociedade Beneficente São Camilo, documento apenso ao projeto, constata-se que o mesmo contempla o que dispõe a Lei de licitações 8.666/93, tais como I - identificação do objeto a ser executado; II - metas a serem atingidas; III - etapas ou fases de execução; IV - plano de aplicação dos recursos financeiros; V - cronograma de desembolso; VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

Ainda que o referido Convênio têm características de subvenção social, nos moldes da definição apresentada pelo art. 12, § 3º da lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que "Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal": § 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como: I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa; Uma vez que se trata de oferta de um serviço prestado na área da saúde, esse tipo de subvenção social, também possui amparo legal nas normas definidoras da responsabilidade da Gestão SUS municipal, conforme artigo 18, incisos I, XI e XII da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Observa-se ainda que as despesas com o auxílio financeiro de que trata o projeto em comento possui previsão orçamentária na LDO e LOA 2020 (dotação: 2.054.3.3.50.00.00.00.00.00.01.0002 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: Assistência ambulatorial e hospitalar – Descrição da Despesa: Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos)

Sendo assim, observa-se que há dotação suficiente para cobrir as despesas decorrentes do referido projeto de Lei, tendo em visto que o mesmo soma o valor de R\$ 1.422.834 (um milhão quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais).

Em análise dos documentos juntados ao projeto de Lei, esta Comissão entende que, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento está em concordância com as exigências legais e legislação pertinente, cabendo à Comissão de Saúde analisar o mérito do Projeto.

---

Relator



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Imbituba**



III – Voto

**III- Voto Comissão de Finanças e Orçamento.**

Voto pela **aprovação/tramitação** do Projeto de Lei nº 5.244/2020.

\_\_\_\_\_  
Relator

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

**Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização**

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 25 de junho de 2020, realizada através do sistema de deliberação digital, opinou por unanimidade pela aprovação do PL 5.244/2020.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2020.

Elísio Sgrott

**Presidente**

Voto

**Favorável**

Michela da Silva Freitas

**Vice-Presidente**

Voto

**Favorável**

Renato Carlos de Figueiredo

**Membro**

Voto

**Favorável**